LEI N° 586 /2007
Em 03 de setembro de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de Dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de **R$ 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**		
15.4510010.1131	**CV – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		
4.4.490.51	Obras e Instalações	R$	195.000,00
	Total Geral	**R$**	**195.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 214.977-27/2006/Ministério das Cidades/Caixa**,** o presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da união para **"a execução de Pavimentação Asfáltica no Município de Nova Mamoré/RO".**

Art. 4° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Palácio 21 de Julho, em 03 de setembro de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal